

## EDITAL Nº 108/2024 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Pró-

Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (PROEX), torna público aos alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, matriculados em curso de graduação e pós-graduação stricto sensu desta Universidade, o processo seletivo para às vagas disponíveis nas Casas do Estudante, de acordo com os critérios definidos neste Edital.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa de Assistência Estudantil da UEA, de caráter socioeconômico, tem por finalidade contribuir para a permanência dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, de forma a mitigar os índices de retenção e evasão, motivados por fatores financeiros, conforme a Resolução nº 037/2024, que dispõe sobre a atual Política de Apoio e Assistência Estudantil da UEA.

1.2. A Casa do Estudante é uma das modalidades do Programa de Assistência Estudantil da UEA, destinada, exclusivamente, aos estudantes que venham cursar a graduação ou pós-graduação stricto sensu em município do Estado do Amazonas diverso do seu de origem.

1.3. As condições de permanência na Casa do Estudante atenderão ao que dispõe a Resolução vigente da Política de Apoio e Assistência Estudantil da UEA e ao Regimento Geral da Casa do Estudante da UEA.

### 2. DAS VAGAS

2.1. As vagas disponíveis estão distribuídas da seguinte forma:

Localidade	Vagas Ampla concorrência	Vagas PCD	Vagas Masculino	Vagas Feminino	Total
Tabatinga	19	03	11	08	22
Parintins	18	01	06	12	19
Itacoatiara	11	03	08	03	14
Tefé	22	03	13	09	25
Manaus	17	02	03	14	19
<b>TOTAL DE VAGAS</b>					<b>99</b>

### 3. DOS REQUISITOS

3.1. Para participar do processo de seleção o interessado deverá atender aos seguintes requisitos, cumulativamente:

I. Estar cadastrado no Cadastro Único Integrado da UEA (CADU), disponível no portal da UEA;

II. Comprovar renda per capita de até 01 (um) salário mínimo vigente, por meio de documentação comprobatória a ser inserida no ato das inscrições neste edital, conforme Anexo I;

III. Estar regularmente matriculado e frequente no semestre letivo vigente ao edital em no mínimo 03 (três) disciplinas da matriz curricular de seu curso de graduação ou pós-graduação, salvo os casos de disciplina com pré-requisito e/ou disciplina que não forem ofertadas pela coordenação do curso. Nestes casos, devem apresentar documento formal da unidade acadêmica (Declaração) que justifique a situação e enviar junto às documentações, conforme orientações do Anexo I;



IV. Ter sido aprovado em pelo menos 50% (cinquenta por cento) das disciplinas matriculadas no semestre anterior ao edital;

V. Não ter ultrapassado dois semestres do tempo mínimo regulamentar para integralização do curso de graduação em que estiver matriculado;

VI. Não ter concluído nenhum outro curso de graduação;

VII. Os candidatos que irão concorrer ao edital da Casa do Estudante, caso venham a ser aprovados, passarão a receber automaticamente o Auxílio Permanência Nível III. Desta forma, não poderão concorrer ao edital do Auxílio Permanência.

VIII. Os estudantes que saírem da casa do estudante por processo administrativo e/ou pedagógico não podem concorrer a novos editais.

**Parágrafo único.** Os estudantes de pós-graduação stricto sensu deverão atender aos requisitos dos incisos I, II e III.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O Formulário de Inscrições (*online*) ficará disponível, exclusivamente, das **8h do dia 06/01/2025 até às 23h59min do dia 25/02/2025** (horário de Manaus).

4.2. As inscrições ocorrerão por meio do *upload* das documentações comprobatórias em formato pdf não excedendo 50mb por arquivo, conforme orientações do Anexo I e Sistema de Seleção da Política de Apoio e Assistência Estudantil-SAES.

4.3. O Formulário de Inscrição estará disponível no Portal da UEA ([www.uea.edu.br](http://www.uea.edu.br)) no menu de serviços "Seleção e Concursos", na categoria Assuntos Comunitários.

4.4. **As documentações comprobatórias deverão corresponder a realidade do aluno, conforme declarado no Cadastro Único Integrado da UEA (CADU).**

4.5. A Universidade do Estado do Amazonas não se responsabilizará por inscrição que não tenha sido recebida por motivos de ordem técnica dos computadores; falha de comunicação via internet; congestionamento de linhas de transmissão de dados; falta de energia elétrica, que impossibilitem a efetivação da inscrição.

4.6. O envio das documentações comprobatórias é de inteira responsabilidade do aluno, dispendo a Coordenadoria de Assuntos Comunitários (CAC/PROEX), o direito de excluir desta seleção aquele que apresentar documentos inverídicos, incompletos, ilegíveis, encaminhadas por e-mail e/ou fora das orientações do Anexo I.

4.7. **Durante o período de inscrição do edital os estudantes que se cadastraram no Cadastro Único Integrado da UEA (CADU), não terão acesso ao sistema para realizar complemento de informações.**

4.8. A homologação das inscrições será publicada no dia **26/02/2024**, no Portal da UEA ([www.uea.edu.br](http://www.uea.edu.br)) no menu de serviços "Seleção e Concursos", na categoria Assuntos Comunitários.

#### 5. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

5.1. A avaliação socioeconômica é o procedimento que irá identificar as condições sociais e econômicas em que vivem o estudante e seu núcleo familiar com a finalidade de viabilizar a sua inserção no Programa de Assistência Estudantil da UEA, conforme a Resolução nº 037/2024, que dispõe sobre a atual Política de Apoio e Assistência Estudantil da UEA.



5.2. A avaliação socioeconômica será realizada pela equipe de Assistentes Sociais da CAC/PROEX, levando em consideração as informações declaradas no CADU/UEA em consonância com as documentações comprobatórias (no ato das inscrições), entrevista social, ou visita domiciliar (quando for o caso).

5.3. A avaliação socioeconômica é composta pelas seguintes etapas:

**Primeira etapa:** análise das respostas declaradas no CADU/UEA de acordo com as documentações comprobatórias enviadas no ato das inscrições;

**Segunda etapa:** entrevista social, que poderá acontecer nos formatos presenciais ou vídeo chamada, a depender das circunstâncias que o serviço social considerar necessário, no caso para este edital, conforme o item 12;

**Terceira etapa:** parecer social e conclusão da avaliação socioeconômica no sistema SAES.

## 6. DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES COMPROBATÓRIAS

6.1. Análise das documentações enviadas pelo candidato no ato da inscrição neste edital, conforme Anexo I, ocorrerá no período de **27/02/2025 a 10/03/2025**.

## 7. DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO

7.1. Após a conclusão da análise das documentações o candidato receberá pelo e-mail informado no CADU, as respectivas informações:

a) **DEFERIDO:** candidatos com as documentações comprobatórias em **conformidade** com informações declaradas no CADU/UEA e que atenderam aos demais requisitos do item 3 do edital;

b) **INDEFERIDO:** candidatos com as documentações comprobatórias em **incomformidade** com informações declaradas no CADU/UEA e/ou que **não** atenderam aos demais requisitos do item 3 do edital.

7.2. **O deferimento dos candidatos não garante a seleção para às vagas, somente após a entrevista social e parecer social, que será validada a classificação, conforme item 8.1 do edital, dentro do número de vagas dispostas no item 2.**

7.3. **Os candidatos indeferidos receberão** pelo e-mail informado no CADU o motivo do indeferimento.

7.4. **Não serão aceitas quaisquer documentações por parte dos candidatos indeferidos.**

## 8. DO RESULTADO DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES

8.1. Após a análise das documentações os candidatos deferidos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida nos Indicadores Socioeconômicos (IS), Anexo II.

8.2. O resultado da análise será publicado no **dia 11/03/2025** no Portal da UEA ([www.uea.edu.br](http://www.uea.edu.br)) no menu de serviços “Seleção e Concursos”, na categoria Assuntos Comunitários.

8.3. A classificação é automática por meio de sistema específico da Coordenadoria da Tecnologia de Informação e Comunicação da UEA (CTIC).

8.4. Os indicadores são uma expressão quantitativa de análise, composta de variáveis, que juntas caracterizam a situação de vulnerabilidade social do estudante.

8.5. Os IS implicam nas respostas fornecidas pelo estudante no CADU que foram devidamente comprovadas por meio dos documentos, conforme análise das documentações.



- a) Os candidatos empatados nas últimas posições serão igualmente classificados. O desempate ocorrerá no resultado final.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso a partir das **08h do dia 12/03/2025 até às 23h59min do dia 13/03/2025** (horário de Manaus), por meio do Formulário para Interposição de Recurso (online), disponível no Portal da UEA ([www.uea.edu.br](http://www.uea.edu.br)) no menu de serviços "Seleção e Concursos", na categoria Assuntos Comunitários.

9.2. Os recursos serão analisados pela Coordenação de Assuntos Comunitários.

9.3. A Universidade do Estado do Amazonas não se responsabilizará por recurso que não tenha sido recebido por motivo de ordem técnica dos computadores; falha de comunicação via internet; congestionamento de linhas de transmissão de dados; falta de energia elétrica, que impossibilitem a efetivação da interposição.

9.4. Só serão aceitos e analisados os recursos enviados pelo Formulário para Interposição de Recurso (online). Não serão aceitos os questionamentos efetuados por outro meio, que não o estipulado.

## 10. DO RESULTADO DOS RECURSOS

10.1. O resultado da análise dos recursos será divulgado dia **17/03/2025** no Portal da UEA ([www.uea.edu.br](http://www.uea.edu.br)) no menu de serviços "Seleção e Concursos", na categoria Assuntos Comunitários.

10.2. O resultado do recurso não garante a seleção para às vagas, somente após o cumprimento de todas as etapas do edital, que se publicará o resultado final.

## 11. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA SOCIAL

11.1. A convocação para a Entrevista Social será publicada no dia **18/03/2025** no Portal da UEA ([www.uea.edu.br](http://www.uea.edu.br)) no menu de serviços "Seleção e Concursos", na categoria Assuntos Comunitários, **SENDO:**

I. Aos classificados dentro do número de vagas dispostas no item 2 do edital;

II. Até 5% (cinco por cento) a mais de candidatos classificados em relação a quantidades de vagas;

III. Aos empatados na última posição, quando for o caso apenas.

## 12. DA ENTREVISTA SOCIAL

12.1. A Entrevista Social ocorrerá no período de **24/03/2025 a 31/03/2025**, sendo:

a) Para os candidatos de Manaus: presencial na PROEX/UEA, localizada na Av. Djalma Batista, 3578, Flores. As entrevistas ocorrerão entre os intervalos de horários das 08h às 12h e das 13h às 17h (horário de Manaus).

b) Para os candidatos do Interior: vídeo chamada, conforme contato telefônico informado pelo candidato no CADU/UEA. As entrevistas ocorrerão entre os intervalos de horários das 08h às 12h e das 13h às 17h (horário de Manaus).

12.2. O candidato que por algum motivo não puder comparecer a entrevista no dia e horário agendado, deverá solicitar no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o e-mail [cacproex@uea.edu.br](mailto:cacproex@uea.edu.br), a contar da data da convocação, a troca de data e horário, caso contrário, será DESCLASSIFICADO.

12.3. A Entrevista Social tem caráter eliminatório, o não atendimento à convocação no dia e horário estabelecido implicará na eliminação do candidato.

## 13. DO PARECER SOCIAL

13.1. Parecer social: é avaliação conclusiva da análise social mediante aos aspectos da vida do estudante e de sua família, tais como condições sociais de renda, de pertencimento social, contexto comunitário e territorial, acesso aos serviços



socioassistenciais, vínculos ou rompimento afetivos, exposição às situações de risco social, saúde, violências, moradia, segurança, ou seja, índices objetivos e subjetivos que integram a composição familiar.

13.2. No parecer social será considerada a análise das informações do CADU, os documentos apresentados pelo estudante, a entrevista social, bem como, às informações tornadas públicas a respeito do (a) o estudante e de sua família, quando for o caso.

#### 14. DO RESULTADO FINAL

14.1. O resultado final com a relação dos candidatos selecionados para os números de vagas, que atenderam todas as etapas do edital, será divulgado no dia **03/04/2025** no Portal da UEA ([www.uea.edu.br](http://www.uea.edu.br)) no menu de serviços "Seleção e Concursos", na categoria Assuntos Comunitários.

14.2 No caso de empate, os critérios adotados de desempate serão sucessivamente:

- a) Menor renda familiar bruta mensal per capita;
- b) Maior quantitativo de crianças com até 12 (doze) anos incompletos na composição familiar;
- c) Agravante de saúde na composição familiar.

#### 15. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO

15.1. No período de **04/04/2025 a 11/04/2025** os estudantes relacionados no resultado final deverão acessar o Formulário para Implementação do Auxílio, disponibilizado no Portal da UEA ([www.uea.edu.br](http://www.uea.edu.br)) no menu de Serviços "Seleção e Concursos", na categoria Assuntos Comunitários e anexar os seguintes documentos:

- a) Cópia legível dos documentos pessoais (CPF);
- b) Cópia legível do cartão ou extrato bancário, no qual conste o número da conta e da agência com dígito - **não é permitido "print" de aplicativo de banco;**
- c) Declaração de Recebimento de Auxílio.

15.2. Após a entrega dos documentos a UEA realizará o cadastro no sistema da Secretaria do Estado da Fazenda (SEFAZ), **esclarecendo que a data de pagamento do auxílio fica condicionada à liberação da SEFAZ.**

15.3. É vedado pela SEFAZ a utilização de conta corrente conjunta e/ou de terceiros, conta poupança, conta salário e conta digital do Mercado Pago.

15.4. O estudante selecionado que ainda não possua conta bancária deverá abrir sua conta pessoal (conta corrente).

15.5. O auxílio será pago por meio de depósito bancário, em conta corrente pessoal.

15.6. Em hipótese alguma será efetuado pagamento retroativo.



## 16. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA
Lançamento do edital	13/12/24
Período de divulgação	16/12/24 a 03/01/25
Período de inscrição	06/01/25 a 25/02/25
Homologação das inscrições	26/02/25
Análise das documentações	27/02 a 10/03/25
Resultado da análise das documentações	11/03/25
Interposição de recursos	12/03 a 13/03/25
Resultado dos recursos	17/03/25
Convocação para entrevista social	18/03/25
Período da entrevista social	24/03 a 31/03/25
Resultado final	03/04/25
Envio da documentação para cadastro no sistema da Secretaria do Estado da Fazenda (SEFAZ)	04/04 a 11/04/25

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O estudante ao se inscrever no presente Edital declarará ter conhecimento e aceitará as normas e condições deste documento.

17.2. É de inteira responsabilidade do estudante a consulta do seu nome nas relações referentes aos resultados da seleção e a convocação para a implementação do auxílio.

17.3. O presente processo seletivo poderá ser revogado e/ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público e/ou institucional.

17.4. Não será encaminhada correspondência por parte da Coordenação de Assuntos Comunitários de cunho individual sob a forma de aviso, lembrete sobre prazos e procedimentos constantes do presente processo.

17.5. Constatada, em qualquer tempo, durante a vigência deste documento a ausência de idoneidade nas informações prestadas pelo estudante, o mesmo perderá imediatamente o direito ao auxílio.

17.6. Denúncias de fraude e/ou má fé nas informações prestadas poderão ser apresentadas à CAC a qualquer tempo, sendo resguardado o sigilo da denúncia.

17.7. Os casos omissos acerca do presente Edital serão analisados e resolvidos pela Câmara de Extensão e Assuntos Comunitários da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 12 de dezembro de 2024.



**ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB**  
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas



## ANEXO I DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- Os documentos comprobatórios devem ser enviados em **único arquivo pdf nos campos específicos**, respeitando o limite máximo de 50mb, conforme:

- **Campo I** - Identificação do estudante
- **Campo II** - Identificação da Família
- **Campo III** - Comprovante de Renda

As inscrições ocorrerão por meio do *upload* das documentações comprobatórias nos campos específicos.

### **I – DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO/A ESTUDANTE**

1. **CARTA DE APRESENTAÇÃO** - Carta digitada ou de próprio punho relatando a sua condição social e econômica atual e de sua família e qual a importância do benefício para você.
2. **HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO** - Documento que comprova a conclusão do ensino médio em escola pública.
3. **DECLARAÇÃO DA UNIDADE ACADÊMICA** – Específico para o/a estudante que não estiver matriculado em pelo menos três disciplinas da matriz curricular, quando ocasionado pela falta de oferta de disciplina. Neste caso, devem apresentar documento formal da Coordenação do Curso, justificando a indisponibilidade da oferta de disciplina.
4. **RG/CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF** - Poderá ser substituído por outro documento para fins legal de apresentação como ex.: PASSAPORTE, CARTEIRA DE TRABALHO, CARTEIRA DE CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL, CARTEIRA MILITAR. O documento deve ser apresentado com a foto e dados de identificação pessoal.
5. **PASSAPORTE (para estudante estrangeiro)** - Documento deve ser apresentado com a página da foto e dos dados pessoais.
6. **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA** (atualizado do/a estudante) - Contas de água, ou energia elétrica, ou telefone, ou declaração da associação de moradores.
7. **CERTIDÃO DE CASAMENTO** (quando for o caso)
8. **CERTIDÃO DE CASAMENTO COM AVERBAÇÃO DE DIVÓRCIO** - É a oficialização do divórcio judicial ou extrajudicial.
9. **DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL** - Documento que caracteriza a relação entre duas pessoas como uma convivência pública, contínua e duradoura e que tem o objetivo de constituição familiar.
10. **DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO NÃO LEGALIZADA (ANEXO 5)** - Documento que declara que o/a estudante está separado de fato, mas, não de direito. O documento deverá ser devidamente preenchido, anexando cópia do RG e CPF das duas testemunhas, maiores de 18 anos, não podendo ser parente/familiar.
11. **DECLARAÇÃO DO/A RESPONSÁVEL FINANCEIRO FAMILIAR - FAMÍLIA MONOPARENTAL (ANEXO 6)** - Documento que comprova quando apenas uma pessoa assume a parentalidade de outra, por exemplo: quando um pai biológico não reconhece o filho ou abandona a mãe biológica; quando um dos pais falece; através da adoção por somente uma pessoa; ou quando um casal com filhos dissolvem a união pela separação ou divórcio, e resta somente uma pessoa do casal a assumir a parentalidade. E ainda, pode se considerar família monoparental, quando a mãe ou o pai deixam seus filhos sob o cuidado de um dos avós e um do avós passa a provê a família.



O documento deverá ser devidamente preenchido, anexando cópia do RG e CPF das duas testemunhas, maiores de 18 anos, não podendo ser parente/familiar.

**12. DECLARAÇÃO DE FAMÍLIA UNIPESSOAL** - É aquela constituída por apenas uma pessoa, ou seja, uma família composta por um único indivíduo, sem a presença de outros membros familiares. Esse conceito pode ser aplicado em diferentes contextos para descrever situações em que uma pessoa vive sozinha e é considerada uma unidade familiar independente, sendo a única responsável pela administração da sua vida doméstica e financeira. Tal condição pode ocorrer por diversos motivos como rompimento de vínculos afetivo família ocasionado por fatores como violências ou falecimento dos familiares ou ainda, quando o/a estudante retira-se da convivência familiar por ser maior de idade, assumindo a administração da sua vida doméstica e financeira.

**Documentos necessários para comprovar Família UNIPESSOAL:**

- ✓ Boletim de Ocorrência (B.O) em casos de violências com registro em Posto Policial;
- ✓ Documento referente a situação judicializada, no caso de situação denunciada e acolhida pela Defensoria Pública ou Ministério Público;
- ✓ Certidão de óbito dos pais ou responsável legal (se for o caso);
- ✓ Declaração de Independência Financeira do estudante (**Anexo 7**), quando o/a estudante resolve se desligar da convivência familiar por ser maior de idade e/ou para residir em outro território.

**13. DECLARAÇÃO DE NÃO APOIO FINANCEIRO AO/A ESTUDANTE - PAIS OU RESPONSÁVEL (ANEXO 8)** - Documento em que os pais, um dos pais ou responsável declara que não contribui financeiramente para a manutenção pessoal do/a estudante. O documento deverá ser devidamente preenchido, anexando cópia do RG e CPF das duas testemunhas, maiores de 18 anos, não podendo ser parente/familiar.

**14. ATESTADO DE ÓBITO CÔNJUGE** (quando for o caso)

**15. LAUDO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD COM CID** - Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme previsto na Lei nº 13.146/2015.

**16. LAUDO MÉDICO DE DOENÇAS CRÔNICAS COM RESPECTIVO CID** - Consideram-se doenças crônicas, com base na Portaria nº 483 de 01 de abril de 2014: “as doenças que apresentam início gradual, com duração longa ou incerta, que, em geral, apresentam múltiplas causas e cujo tratamento envolva mudanças de estilo de vida, em um processo de cuidado contínuo que, usualmente, não leva à cura”. (Ministério da Saúde, Brasília – DF 2013: Diretrizes para o cuidado das pessoas com doenças crônicas). O **CID** é a **Classificação Internacional de Doenças e representa um padrão global para a identificação de problemas de saúde e doenças e foi desenvolvido pela Organização Mundial da Saúde (OMS).**



**UEA**  
UNIVERSIDADE  
DO ESTADO DO  
AMAZONAS



Universidade do Estado do Amazonas

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/3107.F54E.D6CB.7332/49ACDC73>  
Código verificador: **3107.F54E.D6CB.7332** CRC: **49ACDC73**



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO



**17. COMPROVANTE DE GASTOS COM MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO -** Poderá ser apresentado nota fiscal ou recibo com o ticket da máquina registradora de compra devidamente, preenchido com informações do medicamento adquirido ou, o cartão de acompanhamento de saúde expedido pela unidade de saúde.

**18. CONDIÇÃO DE MORADIA PARA CASOS ESPECÍFICOS:**

✓ Caso resida alugado em imóvel de parentes e terceiros: apresentar **contrato de aluguel**, anexando cópia do RG e CPF do locador do imóvel; caso as partes não tenham instituído contrato, apresentar **recibo de aluguel**, devidamente preenchido e assinado pelo locador, anexando cópia do RG e CPF do locador;

✓ Caso resida com parentes, terceiros ou cedido (área urbana ou rural) apresentar a **Declaração de Situação e Característica da Moradia (ANEXO 9)**. O documento deverá ser devidamente preenchido, anexando cópia do RG e CPF das duas testemunhas, maiores de 18 anos, não podendo ser parente/familiar;

✓ Caso compartilhe aluguel, apresentar a **Declaração De Aluguel Compartilhado (ANEXO 10)**. O documento deverá ser devidamente preenchido, anexando cópia do RG e CPF do locador e também e CPF dos locatários (quem compartilha o aluguel). Deverá anexar cópia do RG e CPF das duas testemunhas, maiores de 18 anos, não podendo ser parente/familiar;

✓ Caso resida em imóvel próprio financiado, apresentar cópia do **Extrato Bancário de Pagamento dos 3 Últimos Meses e Escritura de Imóvel Financiado**, emitido pelo **Cartório ou Tabelionato de Notas**;

✓ Se o imóvel for próprio do Programa de Habitação Popular dos Governos Federal, Estadual ou Municipal apresentar a **Escritura do Imóvel ou Documento de Posse do Imóvel** expedido pela Caixa Econômica Federal ou Pela Secretaria de Estado ou Municipal da Habitação Local e **Extrato Bancário** de pagamento dos 3 últimos meses.

**19. DECLARAÇÃO DE MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO (ANEXO 11) -**

Documento que comprova o transporte utilizado pelo/a estudante para se locomover até a sua unidade acadêmica.

O documento deverá ser devidamente preenchido, anexando cópia do RG e CPF das duas testemunhas, maiores de 18 anos, não podendo ser parente/familiar.

**II - DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA FAMÍLIA**

**1. RG/CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF -** Poderá ser substituído por outro documento para fins legal de apresentação como ex.: PASSAPORTE, CARTEIRA DE TRABALHO, CARTEIRA DE CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL, CARTEIRA MILITAR. O documento deve ser apresentado com a foto e dados de identificação pessoal.

**2. RG/CARTEIRA DE IDENTIDADE ou CERTIDÃO DE NASCIMENTO** para menores (0 a 18 anos), dependentes da renda familiar.

**3. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA** (atualizado do/a estudante) - **Contas de água, ou energia elétrica, ou telefone, ou declaração da associação de moradores.**

**4. CONDIÇÃO DE MORADIA PARA CASOS ESPECÍFICOS:**

✓ Caso resida alugado em imóvel de parentes e terceiros: apresentar **contrato de aluguel**, anexando cópia do RG e CPF do locador do imóvel; caso as partes não tenham



- ✓ instituído contrato, apresentar **recibo de aluguel**, devidamente preenchido e assinado pelo locador, anexando cópia do RG e CPF do locador;
- ✓ Caso resida com parentes, terceiros ou cedido (área urbana ou rural) apresentar a **Declaração de Situação e Característica da Moradia (ANEXO 9)**. O documento deverá ser devidamente preenchido, anexando cópia do RG e CPF das duas testemunhas, maiores de 18 anos, não podendo ser parente/familiar;
- ✓ Caso compartilhe aluguel, apresentar a **Declaração De Aluguel Compartilhado (ANEXO 10)**. O documento deverá ser devidamente preenchido, anexando cópia do RG e CPF do locador e também e CPF dos locatários (quem compartilha o aluguel). Deverá anexar cópia do RG e CPF das duas testemunhas, maiores de 18 anos, não podendo ser parente/familiar;
- ✓ Caso resida em imóvel próprio financiado, apresentar cópia do **Extrato Bancário de Pagamento** dos 3 Últimos Meses e **Escritura de Imóvel Financiado**, emitido pelo **Cartório ou Tabelionato de Notas**;
- ✓ Se o imóvel for próprio do Programa de Habitação Popular dos Governos Federal, Estadual ou Municipal apresentar a **Escritura do Imóvel ou Documento de Posse do Imóvel** expedido pela Caixa Econômica Federal ou Pela Secretaria de Estado ou Municipal da Habitação Local e **Extrato Bancário** de pagamento dos 3 últimos meses.

### **III – COMPROVANTE DE RENDA DO/A ESTUDANTE E DA SUA FAMÍLIA**

Além da comprovação da renda dos membros da composição familiar, (a partir de 18 anos), é necessário que o estudante também apresente documentos que comprovem sua condição de renda de **acordo com os GRUPOS** a que pertença.

**Importante observar:** Caso o/a estudante ou algum membro da sua família pertença a mais de um GRUPO, anexar os documentos relativos a todos os GRUPOS a que pertençam. Ex: se realiza trabalho informal: apresentar documentos do GRUPO 2; se desempregado, apresentar documentos do GRUPO 3 e assim sucessivamente. Outro ponto importante a observar é que somente os GRUPOS 7, 8 e 9 não exige apresentação da CARTEIRA DE TRABALHO. **Demais GRUPOS devem apresentar o documento de acordo com às especificações do GRUPO 1.**

#### **GRUPO 1**

**Trabalhadores Assalariados, celetistas, Servidores Públicos Civis e Militares**

- **CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)** (física ou digital): **ATENÇÃO** - O documento deverá ser enviado da seguinte forma: **página da foto, da qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco, mesmo que não haja registro de emprego.** Em caso de perda/roubo, apresentar B.O atualizado (3 últimos meses anterior a inscrição no edital);
- **CONTRA CHEQUE** dos 3 últimos meses anterior a inscrição no edital;



- **DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA (IRPF)** - referente ao ano/exercício anterior a inscrição no edital, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição, quando houver. **Caso seja isento, a apresentar a DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.**

### **GRUPO 2**

**Trabalhador Autônomo, Informal, Prestador de Serviço ou Trabalhador Eventual, Doméstico e Diarista**

- **CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL** – física ou digital;  
**ATENÇÃO:** observe informações importantes sobre este documento no **GRUPO 1.**
- **DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA – IRRF** - referente ao ano/exercício anterior a inscrição no edital, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição.  
**ATENÇÃO:** observe informações importantes sobre este documento no **GRUPO 1.**
- **DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO, INFORMAL, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU TRABALHADOR EVENTUAL, DOMÉSTICO E DIARISTA (ANEXO 12)**, deverá ser devidamente preenchida e assinada pelas testemunhas, anexando cópia do RG e CPF das duas testemunhas maiores de 18 anos, não podendo ser parente/familiar;
- **GUIA DE CONTRIBUIÇÃO PARA O INSS** - Apresentar comprovante de pagamento do último mês, compatível com a renda declarada (carnê GPS);
- **DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO (DECORE)** que é um documento contábil pelo qual é possível comprovar as rendas obtidas pelos sócios de um negócio e é emitida por um contador;
- **EXTRATOS BANCÁRIOS** dos 3 últimos meses anterior a inscrição neste edital.

### **GRUPO 3**

**Situação de Desemprego, Sem Rendimento e do Lar**

- **CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL** – física ou digital;  
**ATENÇÃO:** Observe informações importantes sobre este documento no **GRUPO 1.**
- Em caso de desemprego nos últimos 6 meses, apresentar cópia da **Rescisão de Contrato de Trabalho** que é emitido pela empresa ou instituição empregadora e **Recibo do Seguro Desemprego**;
- **EXTRATOS BANCÁRIOS** dos 3 últimos meses anterior a inscrição no edital;
- **DECLARAÇÃO DESEMPREGO, DO LAR E SEM RENDIMENTO (ANEXO 13)**, deverá ser devidamente preenchida e assinada pelas testemunhas, anexando cópia do RG e CPF das duas testemunhas maiores de 18 anos, não podendo ser parente/familiar.

### **GRUPO 4**

**Trabalhador Rural; Pescador; Pecuarista; Parceiro Rural; Arrendatário Rural e Sitiente**

- **CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL** – física ou digital;



**ATENÇÃO:** Observe informações importantes sobre este documento no **GRUPO 1**.

- **DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA (IRPF)** - referente ao ano/exercício anterior a inscrição no edital, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição. **Atenção:** Observe informações importantes sobre este documento no anexo 1;
- **DECLARAÇÃO DE IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR)**, no caso de Trabalhador Rural, Pecuarista, Parceiro Rural, Arrendatário Rural e Sítiante. Para obtê-lo é necessário baixar, pela internet, o Programa Gerador da Declaração do ITR relativo ao exercício anterior ao ano de inscrição no edital no site da Receita Federal;
- **CARTÃO DE PRODUTOR RURAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS/IDAM** destinado exclusivamente para pessoa física que exerça a atividade de produção rural. Para obtê-lo, o agricultor deve se dirigir a Unidade Local do IDAM no município onde fica localizada a sua propriedade;
- **DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR RURAL, PECUARISTA, PARCEIRO RURAL, ARRENDATÁRIO RURAL E SITIANTE (ANEXO 14)**, no caso de agricultura de subsistência (agricultura familiar). A declaração deverá ser devidamente preenchida e assinada pelas testemunhas, anexando cópia do RG e CPF das duas testemunhas maiores de 18 anos, não podendo ser parente/familiar;
- **COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO SEGURO-DEFESO**, no caso de pescador (apresentar do ano vigente);
- **DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA COLÔNIA, COOPERATIVA OU ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES** informando o valor da renda auferida no ano vigente caso;
- **DECLARAÇÃO DE PESCADOR (ANEXO 15)**, no caso de pescador artesanal de subsistência (pesca familiar). A declaração deverá ser devidamente preenchida e assinada pelas testemunhas, anexando cópia do RG e CPF das duas testemunhas maiores de 18 anos, não podendo ser parente/familiar.

#### **GRUPO 5**

**Aposentados, Pensionistas, Beneficiários de Auxílios Previdenciários (auxílio reclusão, acidente, doença..)**

- **CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)**, exceto para aposentados;

**ATENÇÃO:** Observe informações importantes sobre este documento descritas no **GRUPO 1**.

- **DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA (IRPF)** - referente ao ano/exercício anterior a inscrição no edital, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição;

**Atenção:** Observe informações importantes sobre este documento no anexo 1.

- **COMPROVANTE** dos 3 últimos meses anterior a inscrição no edital **do recebimento de:**



- ✓ **Aposentadoria:** benefício concedido pela Previdência Social ao trabalhador segurado que preencher os requisitos legais;
- ✓ **Pensão:** qualquer renda que deve ser paga periodicamente a alguém, por outra pessoa ou pelo Estado, podendo ser alimentícia, por morte, por invalidez, e outras;
- ✓ **Benefícios Previdenciários:** pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), a quem cumpre os requisitos impostos pela Previdência Social, podendo ser Aposentadoria, BPC, Auxílio Maternidade, Auxílio Reclusão e outros).

- **DECLARAÇÃO (ANEXO 12)** caso que mesmo sendo beneficiário da previdência, realize atividade de trabalhador autônomo/Informal/Prestador de Serviço/Doméstico/Diarista e não tenha comprovante.

#### **GRUPO 6**

##### **Beneficiários da Assistência Social na modalidade de Benefício de Prestação Continuada (BPC)**

- Extrato de Pagamento com identificação do usuário;

#### **GRUPOS 7**

##### **Beneficiários da Assistência Social na modalidade Bolsa Família e outros Programas de Transferência de Renda Transferência de Renda dos governos Federal ou Estadual e Municipal**

- ✓ **PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA** - Extrato bancário com o valor e nome do beneficiário legível.
- ✓ **PROGRAMA AUXÍLIO ESTADUAL** – Comprovante do cartão.

#### **GRUPO 8**

##### **Pagamento ou Recebimento proveniente de Pensão; Auxílios do Município de Origem; Ajuda Financeiro de Terceiros; Aluguel ou Arrendamento de Bens e Móveis, Imóveis; Bens semoventes.**

Para cada item acima, apresentar os comprovantes:

##### **- PENSÃO ALIMENTÍCIA:**

- ✓ **Extrato de Transferência Bancária** referente ao pagamento de pensão dos 3 últimos meses anterior a inscrição no edital;
- ✓ **Recibo de Pagamento de Pensão** constando a identificação, a assinatura, RG e CPF de quem recebe a pensão;
- ✓ **Comprovante do Acordo Judicial**, quando o/a estudante ou componente familiar for quem paga a pensão;
- ✓ **Extrato de Transferência Bancária** quando o/a estudante ou componente familiar for quem recebe a pensão, apresentar o comprovante de recebimento de



- ✓ pensão dos 3 últimos meses anterior a inscrição no edital;
- ✓ Caso a pensão alimentícia seja paga por meio de cesta básica, apresentar recibo assinado pelo beneficiário, constando RG e CPF.

- **AUXÍLIOS DO MUNICÍPIO DE ORIGEM** - apresentar extrato bancário do último recebimento anterior a inscrição no edital.

- **AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS** – recebimento de ajuda financeiro dos pais, parentes ou terceiros. Apresentar **DECLARAÇÃO (ANEXO 16)** que deverá ser devidamente preenchida e assinada pelas testemunhas, anexando cópia do RG e CPF das duas testemunhas maiores de 18 anos, não podendo ser parente/familiar;

- **ARRENDAMENTO DE BENS E MÓVEIS, IMÓVEIS** - é um termo do universo jurídico, que se refere ao contrato pelo qual uma pessoa, que tem a propriedade de um bem, cede a outra o direito de uso e gozo por um período determinado, em troca de uma contribuição fixa ou reajustável. Para comprovar arrendamento de bens móveis e imóveis, apresentar o **Contrato de Arrendamento** que deve ser realizado no **Cartório de Imóveis** para averbar ou registrar o Contrato;

- **BENS SEMOVENTES** - São os bens constituídos por animais selvagens, domesticados ou domésticos. Esses bens são geralmente animais, como gado, cavalos, ovelhas, porcos, entre outros. No entanto, também podem incluir outros tipos de propriedade, como veículos motorizados, embarcações e aeronaves – O documento que determina o valor desse bem deve ser feito por um perito avaliador.

UNIVERSIDADE  
DO ESTADO DO  
AMAZONAS



## ANEXO II

QTD	INDICADORES SOCIOECONÔMICOS - IC	VALOR DO INDICADOR (VI)	PESO	
1	<b>Qual a Renda Familiar e Per Capita da Família do/a Estudante</b>	Nível I - Renda per capita de R\$ 0,0 até 282,40	10	10
		Nível II - Renda per capita de R\$ 282,41 até R\$ 564,80	8	
		Nível III - Renda per capita de R\$ 564,81 até R\$ 847,20	6	
		Nível IV - Renda per capita de R\$ 847,21 até R\$ 1.129,61	4	
		Nível V - Renda per capita de R\$ 1.129,62 até R\$ 1.412,01	2	
2	<b>O/A estudante concluiu o Ensino Médio</b>	Escola Público	10	2
		Escola Privada	3	
3	<b>Há pessoas com deficiência na Composição Familiar</b>	Sim	5	2
		Não	2	
4	<b>Há pessoas com Doença Graves na Composição Familiar - inclusive o/a estudante</b>	Sim	5	2
		Não	2	
5	<b>Quais as Características da Situação da Moradia da Família do/a Estudante</b>	Residência alugada	10	8
		Abrigado em residência familiar ou amigos	8	
		Própria em financiamento	5	
		Própria quitada, própria dos programas governamentais de habitação popular, adquirida por herança e/ou cedida	3	
6	<b>Há algum membro da Composição Familiar Inscrito no CadÚnico</b>	Sim - Bolsa Família	10	1
		Não	5	
7	<b>Qual o Meio de Transporte que o/a estudante utiliza para se locomover até a unidade acadêmica</b>	Bicicleta ou a pé	10	1
		Transporte coletivo (terrestre ou fluvial)	8	
		Transporte mantido pela prefeitura	6	
		Moto Taxi - carro de aplicativo	4	
		Carro, motocicleta ou rabetá (próprios)	2	
8	<b>A Condição de Família do/a estudante é Monoparental</b>	Comprovadamente com a presença e mantida financeiramente somente pela mãe	7	5
		Comprovadamente com a presença e mantida financeiramente somente pelo pai	7	
		Comprovadamente com a presença e mantida financeiramente por parentes de 1º grau (tios ou avós)	7	
		Não se aplica	2	
9	<b>A Condição de Família do/a estudante é unipessoal</b>	O/A estudante rompeu vínculos com sua família de origem comprovado com Boletim de Ocorrência ou situação Judicializada	10	8
		O/A estudante mora em localidade diferente do de sua família de origem e se mantém financeiramente com recursos proveniente do mercado formal de trabalho ou dos Programas de Transferência de Renda do Governo Federal)	4	
		Não se aplica	2	
10	<b>Qual a quantidade de crianças com até 12 Anos incompletos na Composição Familiar (morando todos na mesma casa)</b>	mais de 10	10	5
		8 a 10	8	
		5 a 7	5	
		3 a 4	3	
		1 a 2	1	

**\*PONTUAÇÃO AUTOMÁTICA, conforme item 8 do edital.**

